INDICAÇÃO N. 017/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 17/04/2023

Dispõe sobre a implantação de câmeras de monitoramento integradas à Secretaria de Segurança Pública e a instalação de cercas elétricas e concertinas nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Eusébio, na forma que indica.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

A Vereadora abaixo assinado no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nesta Augusta Casa Legislativa, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa., com o objetivo específico, submeter ao Plenário, a Indicação de Projeto de Lei que: "*Dispõe sobre a implantação de câmeras de monitoramento integradas à Secretaria de Segurança Pública e a instalação de cercas elétricas e concertinas nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Eusébio, na forma que indica.*".

Certo da sensatez de meus pares, peço à V.Exa., que depois de submetido ao Plenário, seja a indicação enviada ao Sr. Prefeito municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido projeto de lei em anexo.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 14 DE ABRIL DE 2023.

WANDA MORAIS
Vereadora de Eusébio

PROJETO DE LEI N. /2023. (INDICAÇÃO N. 017/2023)

Dispõe sobre a implantação de câmeras de monitoramento integradas à Secretaria de Segurança Pública e a instalação de cercas elétricas e concertinas nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Eusébio, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Eusébio promoverá a instalação de câmeras de monitoramento no âmbito de todas as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Eusébio.

Art. 2º O sistema de vídeo monitoramento poderá ser compartilhado em tempo real com a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, que terá o acesso após o acionamento online ou através de um "botão alerta" e que será o contato entre cada unidade escolar e a secretaria retro citada.

Parágrafo único. Todos os equipamentos necessários ao compartilhamento em tempo real, instalação, curso, material de apoio e instruções dos responsáveis pelo monitoramento será por conta da empresa contratada, responsável pela implantação do sistema.

Art. 3º Todas as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino deverão ter cercas elétricas nos muros e limites da escola, bem como concertinas que garantam que o acesso de qualquer pessoa dar-se-á apenas pela porta central, visando o controle de acesso nos referidos estabelecimentos de ensino.

Art. 4º A secretaria que irá custear a aquisição do sistema de monitoramento e a execução do serviço será decidida pela administração municipal, de acordo com as condições orçamentárias de cada secretaria para o custeio do projeto.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 14 DE ABRIL DE 2023.

Wanda Morais

WANDA MORAIS
Vereadora de Eusébio